LEI MUNICIPAL N°3351/2021

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES"

Projeto de Lei nº3590/2021 Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 3.230/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

Art. 2º - Considerando que a Vitória Maria de Almeida Nazaré é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica a Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas, autorizada a despender ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à Vitória Maria de Almeida Nazaré, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 384,78 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referente ao acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica nos meses de maio/2021, junho/2021 e julho/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 - Bairro Centro Telefone: (34) 3321-0000 CNPJ: 18.428.854/0001-39

1



Art. 5º - Caso seja necessária a continuidade do pagamento previsto no artigo 3º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$ 128,26 (cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pela paciente.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02.16.01.08.244.0064.2.0304.3.3.90.48.00.00 (outros auxílios financeiros a pessoas físicas) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2

Conceição das Alagoas/MG, 16 de agosto de 2021.

Ivaina Reis de Oliveira Prefeita Municipal